

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0024/2022

**TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DAS RUAS: ALVÍCIO ATZ, ORACY BUCCO, ERY GOMES BITTENCOURT, ALFREDO GOMES, LEONIR LUIZ FOCESATO, NO BAIRRO CIDADE JARDIM E RUA JOÃO ANÍSIO BORGES GUERREIRO, NO BAIRRO SAYONARA, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA RAI SERVIÇOS EIRELI. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: RAI SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.369.386/0001-55, com sede na Rua Fritz Carl, nº 371, Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, no município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Orildo Giardini, portador do RG nº 3.928.343 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.225.349-02, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 05 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (em anexo);  
**CONSIDERANDO** a execução da obra foi concluída nesta semana, porém há necessidade da conferência dos serviços por parte da fiscalização das medições finais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### **RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorrogar o prazo do contrato original em 15 (quinze) dias, com novo prazo iniciando em 06 de março de 2023 e findando em **21 de março de 2023**;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 03 de março de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
CONTRATANTE

---

**RAI SERVIÇOS EIRELI**  
ORILDO GIARDINI  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

---

Valmir de Rós  
**Assessor Jurídico**  
OAB/SC nº 26.310